

REGULAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Conservação e Sustentabilidade (PPGCS/UFSCar).

ATO COMPLEMENTAR Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os critérios para a realização do Exame de Qualificação dos(as) estudantes do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Sustentabilidade (PPGCS/UFSCar).

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º. O Exame de Qualificação é etapa obrigatória para a obtenção do título de Mestre(a) pelo Programa de Pós-Graduação em Conservação e Sustentabilidade (PPGCS), constituindo-se em procedimento acadêmico destinado a avaliar o desenvolvimento do projeto de pesquisa, a consistência teórico-metodológica do trabalho e as perspectivas de conclusão da dissertação dentro do prazo regulamentar.

Art. 2º. O Exame de Qualificação tem caráter avaliativo e formativo, devendo orientar o aprimoramento da pesquisa em andamento e deve ser solicitado em até 528 dias a partir da data da matrícula, com prazo de realização em até 30 dias a contar desta.

Capítulo II – Condições para Habilitação ao Exame

Art. 3º. O(A) discente estará apto(a) a solicitar o Exame de Qualificação após cumprir cumulativamente:

- I – Todos os créditos obrigatórios e optativos exigidos pelo PPGCS;
- II – Comprovar proficiência em língua estrangeira no prazo de até 528 (quinhentos e vinte e oito) dias a partir da matrícula;
- III – O Estágio de Docência, quando aplicável;
- IV – Ter apresentado sua pesquisa em eventos científicos de âmbito internacional, nacional, regional ou local, tais como, entre outros: congressos, simpósios, encontros científicos, jornadas acadêmicas, workshops, seminários, colóquios, conferências e mesas-redondas.
- V - Cumprir demais requisitos previstos no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSCar.

Art. 4º. Cabe ao(à) orientador(a) atestar o cumprimento dos requisitos e encaminhar formalmente à Coordenação do PPGCS a solicitação de agendamento do Exame.

Capítulo III – Composição da Banca Examinadora

Art. 5º. O Exame de Qualificação será realizado perante banca examinadora constituída por 03 (três) membros titulares doutores(as), sendo Presidente(a) (conforme Art. 6º) e 2 (dois) membros (internos e/ou externos).

Parágrafo único: Toda banca deverá contar com 02 (dois) membros suplentes, todos portadores do título de Doutor.

Art. 6º. O(A) orientador(a) atuará obrigatoriamente como presidente(a) da banca.

Parágrafo único. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o(a) presidente(a) poderá ser substituído(a) pelo(a) coorientador(a) do(a) estudante, em caso de impedimento do(a) coorientador(a), a coordenação do PPGCS poderá indicar um(a) professor(a) do quadro permanente do Programa.

Art. 7º. É vedada a participação na banca examinadora de:

- I – Parentes do(a) discente até o terceiro grau;
- II – Cônjuge ou companheiro(a) do(a) discente;
- III – Cônjuge, companheiro(a) ou parentes até o terceiro grau do(a) orientador(a) ou de quaisquer outros membros da banca, titulares ou suplentes.

Art. 8º. A participação de membros externos ao PPGCS é incentivada, desde que atendam aos critérios acadêmicos previstos neste Regulamento.

Capítulo IV – Procedimentos do Exame

Art. 9º. O Exame de Qualificação consistirá na apresentação oral, pelo(a) discente, do relatório de pesquisa, com apresentação máxima de 30 (trinta) minutos, seguida da apreciação e arguição pela banca examinadora. O tempo máximo do exame será de 3 horas e poderá ser realizado nos formatos presencial, *online* ou híbrido.

Art. 10. O texto submetido ao Exame deverá conter, no mínimo:

- I – Contextualização e relevância do problema de pesquisa;
- II – Revisão teórica atualizada;
- III – Objetivos e questões de pesquisa;
- IV – Metodologia adotada ou proposta;
- V – Resultados parciais.
- VI – Cronograma atualizado de execução até a defesa da dissertação.

Parágrafo único. O texto deverá ser formatado em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBR 14724 (trabalhos acadêmicos), NBR 6023 (referências) e NBR 10520 (citações), observando-se, entre outros aspectos, a utilização de fonte legível (preferencialmente Times New Roman ou Arial, tamanho 12), espaçamento de 1,5 entre linhas, margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita), alinhamento justificado e numeração das páginas, conforme as referidas normas.

Art. 11. A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser feita por meio do sistema ProPGWeb. O(A) discente deverá enviar o texto de qualificação à Coordenação e aos membros da banca com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data da realização do Exame.

Capítulo V – Resultados e Requisitos de Aprovação

Art. 12. A banca deliberará imediatamente após o Exame, atribuindo um dos seguintes resultados:

I – Aprovado(a);

II – Aprovado(a) com recomendações (devendo estas ser incorporadas antes da defesa da dissertação);

III – Reprovado(a).

Art. 13. Em caso de reprovação, o(a) discente deverá obrigatoriamente apresentar novo texto, incorporando todas as exigências da banca, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desligamento do Programa.

Art. 14. A realização de um segundo Exame de Qualificação é obrigatória em caso de reprovação. Persistindo a insuficiência e havendo nova reprovação, o(a) discente será desligado(a) do Programa.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 15. A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCS será responsável por decidir casos omissos e garantir a aplicação deste Regulamento.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGCS.